



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1252/2010.

*Autoriza prorrogar a contratação emergencial de um pedreiro e de um operador de máquinas e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a prorrogar a contratação emergencial dos seguintes: Um Pedreiro, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e remuneração mensal de R\$747,34 (setecentos e quarenta e sete reais com trinta e quatro centavos), sendo R\$682,95 de salário e R\$64,39 de insalubridade; e, Um Operador de Máquinas, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e remuneração mensal de R\$909,13 (novecentos e nove reais com treze centavos), sendo R\$812,55 de salário e R\$96,58 de insalubridade.

Art. 2º. A prorrogação, pelo prazo de seis meses, ampliará até 31 de outubro de 2010 os contratos emergenciais autorizados pela lei Municipal nº1205, de 29 de outubro de 2009.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 13 de abril de 2010.

  
Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal